Of. N.º.....

L E I Nº 1.521/74

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Municipio de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a celebrar, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um convenio objetivando a construção de salas destinadas ao laboratório e outras instalações, como parte da ampliação e complementação das obras do Colégio Técnico Agrícola de Garça, até o valor de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para o cumprimento do aludido convênio, a Prefeitura é também autorizada a utilizar recursos próprios para a contratação da mão-de-obra necessária, em importância não superior a Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

SERGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Termo de Encerramento

Contém o presente volume a coletânea das leis municipais sancionadas e promulgadas no exercício de 1974, conforme consta do termo de abertura.

Capela, 31 de dezembro 1974

Diretor do Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA - SP.